



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

26.08.2016
10:00h
Expediente Nº. Apelar Boaventura
Diretora do Legislativo

LEI Nº 4570, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 4477, de 21.05.2015, que instituiu o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município, para acrescentar parágrafo único ao seu art. 1º, revoga a Lei Municipal nº 4255, de 21 de outubro de 2013 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 4477, de 21 de maio de 2015, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Juazeiro do Norte, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“ART. 1º - (.....)

Parágrafo único – A carga horária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, é fixada em 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 4255, de 21 de outubro de 2013.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, segunda-feira, 28 (vinte e oito) de dezembro de dois mil e quinze (2015).//////////



DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE